

mover e comercializar eventos, obras e actividades culturais nos domínios das artes plásticas, *multimedia* e avançadas, com prestação de serviços de gestão de recursos culturais e serviços de agenciamento de artistas ou representações artísticas. Existem as seguintes categorias de associados:

A) Associados fundadores — são os outorgantes da escritura de constituição da Associação e, bem assim, os profissionais e artistas que requerem a sua admissão à Associação e forem admitidos até ao final de 2006;

B) Associados efectivos — são os profissionais e artistas com funções integradas em actividades directamente correlacionadas com as actividades das artes áudio-visuais, *multimedia* e avançadas, com experiência comprovada nas referidas áreas há, pelo menos, dois anos;

C) Associados extraordinários — são os profissionais e artistas que, com funções correlacionadas com os recursos materiais e operacionais dos centros artístico-culturais afectos à produção de eventos e obras áudio-visuais, *multimedia* e avançadas, apresentam experiência prática comprovada, designadamente nas áreas:

- a) Das infra-estruturas culturais;
- b) Das tecnologias de comunicação;
- c) Das tecnologias de informação;
- d) Dos recursos humanos;
- e) Dos processos de trabalho e produção artística;

D) Associados honorários — são as personalidades que, quer pelo seu contributo significativo para com a Associação quer pela relevância da sua acção de dignificação e desenvolvimento da actividade profissional nas artes áudio-visuais e *multimedia*, venham a ser reconhecidos pela Associação;

E) Associados institucionais — são todas as instituições, empresas e pessoas colectivas de direito público ou privado que, quer por integrarem as mesmas actividades profissionais da Associação no seu objecto social, quer por terem na sua estrutura organizatória um qualquer tipo de centro de actividades artístico-culturais, quer por serem utilizadoras de qualquer tipo de serviços especializados nestas actividades, pretendam tornar-se associadas.

Os associados pessoas colectivas designam um representante pessoa singular logo que forem notificados da deliberação da sua admissão, por intermédio de carta registada, dirigida à administração.

É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

19 de Outubro de 2006. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon*.

2611048047



## PARTE L

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

#### Rectificação n.º 1649/2007

#### Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau Chefe de divisão de Recursos Humanos

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 10 308/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007, referente ao procedimento concursal acima mencionado, na composição do júri.

Assim, onde se lê:

«Presidente — Dr. Manuel Coelho Carvalho, presidente da Câmara.

Membros efectivos:

Dr.ª Carmen Isabel Amador Francisco, vereadora da Câmara Municipal de Sines.

Engenheiro Carlos Manuel Sampaio Gonçalves Pedroso, director de departamento de Obras e Ambiente.

Membro suplente — Dr.ª Francisca Rita Lopes Ferreira, chefe de divisão de Gestão Urbanística.»

deve ler-se:

«Presidente — Dr. Manuel Coelho Carvalho, presidente da Câmara.

Membros efectivos:

Dr.ª Carmen Isabel Amador Francisco, vereadora da Câmara Municipal de Sines.

Dr. António José de Sousa Almeida, professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais (Instituto Politécnico de Setúbal).

Membros suplentes:

Dr.ª Francisca Rita Lopes Ferreira, directora de departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo.

Engenheiro Carlos Manuel Sampaio Gonçalves Pedroso, director de departamento de Obras e Serviços Urbanos.»

11 de Setembro de 2007. — A Vereadora com Competência Delegada, *Carmen Isabel Amador Francisco*.

2611048092